

*Conhecimento e Diversidade: Caminhos para novas descobertas*

## **Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário: Dois conjuntos normativos complementares, porém não idênticos**

Dario Dany Ruidiaz Barboza<sup>1</sup>  
Elton Almeida dos Santos<sup>1</sup>  
Caroline Dimuro Bender Dávila<sup>2</sup>

Segundo a Organização das Nações Unidas, direitos humanos são garantias legais universais estabelecidas para proteger os indivíduos de qualquer abuso ou omissão praticados pelo Estado. Nesse sentido, o direito interno de cada Estado deve buscar a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana como um mínimo invulnerável de direitos fundamentais individuais e coletivos básicos como liberdade, saúde, educação, moradia, segurança, lazer, etc. Já o Direito Internacional Humanitário tem caráter internacional (universal) e existe para coibir práticas abusivas e supérfluas em tempos de guerra. Ou seja, foi estabelecido em convenções internacionais (a primeira em Genebra, em 1864) que em conflitos armados o uso da força em combate deve ter limitações. Assim como o tratamento dispensado aos prisioneiros de guerra, aos feridos e aos civis que não participam do conflito, principalmente mulheres e crianças, devem ter respeitados, e preservados, a sua dignidade e seu direito à vida. Logo, o Direito Internacional Humanitário tem o escopo de proteger as pessoas que não participam diretamente das hostilidades, ou já deixaram de participar, e limitar os efeitos da violência dos combates na busca de atingir os objetivos do conflito. Apesar de ambos convergirem no mesmo objetivo, qual seja, a busca pelo respeito à dignidade e à vida humana sob óticas distintas, é necessário esclarecer sua origem para entender melhor em que aspecto os institutos se distanciam e em que pontos se harmonizam. Assim, o presente trabalho tem como objetivo aclarar a aparente similitude entre Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário no âmbito do Direito Internacional para aproximar os dois conceitos da realidade contemporânea, e as razões de não serem observados em determinados momentos. Para atingir o objetivo

<sup>1</sup> Graduandos do curso de Direito – UNICNEC.

<sup>2</sup> Professora orientadora – UNICNEC.

*Conhecimento e Diversidade: Caminhos para novas descobertas*

proposto, a pesquisa será fundamentada em pesquisas bibliográficas em meio físico e eletrônico, além de sites de organizações internacionais. Também se valerá de noticiários internacionais, haja vista a existência de conflitos que ainda geram uma crise humanitária vivida por refugiados em diversos países, e nas Convenções de Genebra (quatro no total) e seus Protocolos adicionais, bem como na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969) e Resoluções da ONU a respeito do tema. Desde logo, se observa que o respeito pelos direitos humanos a todo o tempo e em todos os locais, bem como a prevenção de conflitos armados e a manutenção da paz, se apresentam como metas ainda inalcançáveis, dado a ameaça e efetivação de conflitos armados, principalmente regionais, seja por questões inerentes ao poder econômico ou de cunho religioso.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos, Direito Internacional Humanitário, Direito Internacional.